

Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 07/2024 EXECUTIVO 2021/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

TERMO: dez horas e dez minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara
Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de
Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.
Presidiu a sétima reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o
quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria
Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em
substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares
de São José, e Lino Jorge Cerveira Pintado
Não compareceram à reunião o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se
encontrar de férias, e o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, por motivos pessoais
Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves
Jesus Lopes
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a
reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e oito minutos
PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º,
do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro)
No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que
a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do
Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)
INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:
SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora
e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de
Almeida, em comparecer à reunião, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do
Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de
setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições
autárquicas. A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade
considerada justificada
No mesmo sentido, a Senhora Presidente informou da ausência do Senhor Vereador do MIAP, Jorge Eduardo
Ferreira Sampaio, por se encontrar de férias, e do impedimento, por motivos pessoais, comunicado pelo Senhor
Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, mesmo antes da reunião, não tendo tido, por isso, tempo
para apresentar o pedido de substituição
PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.° do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro)

ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
APROVAÇÃO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024),
ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS
MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E
DOIS (22) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):
Foi presente, para aprovação, a Ata da Quarta Reunião de dois mil e vinte e quatro (2024), Ordinária
Pública, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco
(2021/2025), realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi
previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade
Nos termos conjugados do n. $^{\circ}$ 2, do artigo 57. $^{\circ}$, do Anexo I à Lei n. $^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo
à Lei n.° $4/2015$, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PSD, Silvana Ferreira Marques,
não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita
APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024),
EXTRAORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL
E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA CINCO (05) DE
MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):
Foi presente, para aprovação, a Ata da Quinta Reunião de dois mil e vinte e quatro (2024),
Extraordinária , do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco
(2021/2025), realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente
distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade
Nos termos conjugados do n. $^{\circ}$ 2, do artigo 57. $^{\circ}$, do Anexo I à Lei n. $^{\circ}$ 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo
à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PSD, Silvana Ferreira Marques,
não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita
APROVAÇÃO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024),
ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E
VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA CATORZE (14)
DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):
Foi presente, para aprovação, a Ata da Sexta Reunião de dois mil e vinte e quatro (2024), Ordinária, do
Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada
no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos
membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade
Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo
à Lei n.° 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PSD, Silvana Ferreira Marques,
não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita
ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), A REALIZAR ENTRE OS DIAS DEZANOVE (19) E VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS **PROPOSTAS APRESENTADAS** AO PROCEDIMENTO, DE **ADJUDICAÇÃO** PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO ---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- Em reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º I, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e quatro (2024), a realizar entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho.--------- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base global do procedimento de cento e dez mil euros (€ 110.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e o preço unitário, por item, de acordo com o definido no Anexo I do Caderno de Encargos.--------- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.--------- Em conformidade, e---------- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número quarenta e quatro (44), Il Série, do dia um (01) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do Anúncio de procedimento n.º 3457/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN - iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;---------- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço - mais baixo - enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;---------- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.°, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.°, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e desmontagem de estruturas e

equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e quatro (2024), a realizar entre os dias
dezanove (19) e vinte e três (23) de junho;
De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a
Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final
elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas
apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e
desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e quatro
(2024), a realizar entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho, à empresa "CB Rent Aluga Veículos e
Equipamento, Lda.", pelo montante de setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco euros (€ 79.375,00),
acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar
Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos
Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de Aquisição de serviços de aluguer, transporte, montagem e
desmontagem de estruturas e equipamentos para o evento Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e quatro
(2024), a realizar entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho
A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e
vinte e quatro (2024), estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica
020216, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e
de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência "CONTR.: C. Público 02/2024 A/2024", e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 59749
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Apreciado o assunto, o executivo denoerou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada peia seniiora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à
Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção
de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade
2. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SÃO
2. PROPOSTA DE REPORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGOESIA DE SAO LOURENÇO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA
PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO
QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS
DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À
LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,
para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta
deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da
transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime
jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atualizada
De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos

interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias
Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da
alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no
quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações
No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e quatro (2024), a
Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois
mil e vinte e três (2023), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º
I, do mesmo articulado
A Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os
investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e quatro (2024), solicitando a atribuição de
comparticipação financeira destinada a apoiar os mesmos, de acordo com as respetivas propostas de orçamento
anexas:
Restaurar e cimentar valetas em parte da rua do Rameiral, no lugar de Outeiro de Baixo, e em parte da rua
Principal, no lugar de Couvelha:
Valor dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): € 5.965,50 (com IVA incluído à taxa
legal em vigor);
Requalificação de um caminho com acesso a uma habitação, no lugar de Outeiro de Baixo, e restaurar
caminho no lugar de São Lourenço do Bairro:
Montante dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): € 3.702,30 (com IVA incluído à
taxa legal em vigor);
Aplicação de sistema de videovigilância no Estaleiro da Junta de Freguesia:
Montante correspondente ao serviço (de acordo com a proposta de orçamento anexa): € 1.377,60 (com
IVA incluído à taxa legal em vigor):
Aquisição de viatura 3500 kg para serviço da Freguesia;
Montante de aquisição da viatura (de acordo com a proposta de orçamento anexa): 11.500,00 (com IVA
incluído à taxa legal em vigor);
Execução de passeio na rua das Promessas, na localidade de Espairo:
Montante de execução dos trabalhos (de acordo com a proposta de orçamento anexa): 2.952,00 (com IVA
incluído à taxa legal em vigor)
Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de vinte e cinco mil, quatrocentos e
noventa e sete euros e quarenta cêntimos (€ 25.497,40), consideradas as propostas de orçamento
economicamente mais favoráveis e que sustentam as ações pretendidas pela Freguesia
A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e dos condicionalismos
financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes
Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de,
ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar
financeiramente a Freguesia de São Lourenço do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e
que se consubstancia nos seguintes termos:
Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de São Lourenço do Bairro, até ao montante de vinte e
cinco mil trezentos e oitenta e nove euros (€ 25,389,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos

investimentos, constantes do seu Plano de Investimentos para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), e mediante
a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada
Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio
a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de São Lourenço do Bairro na execução dos investimentos
mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão
ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), remeter o mesmo para
conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo
do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade
3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO
CLUB DA SERRA DA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA, DESTINADA A APOIAR A
REALIZAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE UM TERRENO, LOCALIZADO EM
FONTEMANHA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,
para resolução, a proposta de atribuição de comparticipação financeira à Associação Club da Serra da Nossa
Senhora da Esperança, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à
minuta produzida
O Município dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e
desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o
estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado
para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo
autárquico
De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo
33.°, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o
município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"
A Associação Club da Serra da Nossa Senhora da Esperança, que ocupa a Pré Escola de Fontemanha, sito no
lugar de Fontemanha, freguesia de Moita, por cedência do Município de Anadia, formalizada através de Protocolo
celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e a Associação Club da Serra de Nossa Senhora da
Esperança, dedica-se à promoção de ações de prevenção e implementação de atividades que visem a segurança e
o bem estar da população da aldeia de Fontemanha, e do seu património
Na prossecução da sua atividade, é intenção da Direção da Associação levar a efeito o projeto de
requalificação de um terreno adquirido em dois mil e vinte e três, onde pretende criar um espaço de divulgação
de informação (das diversas atividades do Município de Anadia, da proteção civil e florestal, das aldeias da
freguesia), de partilha de eventos, de preservação da história da localidade, e de auxílio aos demais habitantes,
com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da aldeia e da comunidade
Assim e

Considerado o pedido de apoio apresentado pela Direção da Associação Club da Serra da Nossa Senhora da
Esperança, para efeitos de concretização do projeto de requalificação de um terreno propriedade da Associação,
localizado na aldeia de Fontemanha;
Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, e empenhado em promover o
bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda
a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem
colaborando com as instituições e associação sediadas no concelho, e outras entidades, das mais diversificadas
formas;
Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são
constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das
populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por
proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e
socialmente comprometido com a sua comunidade;
Reconhecendo a dedicação, o contributo e o trabalho que este tipo de associações vem desenvolvendo na
defesa dos interesses das suas populações e património;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma comparticipação financeira de cinco
mil euros (€ 5.000,00) à Associação Club da Serra de Nossa Senhora da Esperança, destinada a apoiar a
realização do projeto de requalificação de um terreno, localizado em Fontemanha, mediante a apresentação de
documentos comprovativos da despesa a realizar, e de relatório técnico e registo fotográfico a apresentar por
parte dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que farão o acompanhamentos
dos trabalhos
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo
do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade
4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL RECREATIVO E
CULTURAL DE PEDRALVA, DESTINADA A COMPARTICIPAR AS DESPESAS INERENTES À
AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA NOVA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,
para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta
deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias
De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das
entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as
autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o
Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do
Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada
Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, "apoiar

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", esta prevista na alínea u), do n.º I, do
seu artigo 33.°
Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem
estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a
atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e
colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho
procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira
As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem
finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça
entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens
idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social
nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços
O Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que
tem como missão promover a autonomia e desenvolvimento pessoal através de respostas individualizadas
qualificadas e humanizadas atuando na área da População Idosa e Comunidade em geral. A Instituição vem
desenvolvendo a sua atividade não só a nível da Freguesia de São Lourenço do Bairro, correspondente à área da
sua implementação, mas também estende a sua atividade social a freguesias limítrofes, por motivos de inexistência
e/ou insuficiência de equipamentos sociais de resposta às carências e necessidades observadas
Atualmente, presta apoio à população idosa, através das respostas de Centro de Dia e de Serviço de Apoio
Domiciliário, a cerca de setenta (70) idosos, e presta ainda apoio a famílias desfavorecidas através do Programa
Alimentar da Luta Contra a Fome
É propósito da direção da Instituição renovar a sua frota automóvel, que se encontra obsoleta e representa
um grande encargo financeiro para a direção, no sentido de assegurar melhores condições às respostas sociais
que oferece, na prossecução dos seus fins
Assim, e
Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencia
Humano e da Valorização do Património, de "Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e
património";
Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva
para aquisição de uma viatura nova, de nove lugares;
Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro Social Recreativo e Cultural de
Pedralva;
Considerada a preocupação da Direção em dotar a respetiva Instituição de equipamento adequado e
adaptado à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da
comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debate;
Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos
legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse
para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do
artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro;
Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;

A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00)
ao Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva, destinada a apoiar o investimento a realizar, designadamente
com a aquisição de uma viatura, nova, de nove lugares, para transporte dos seus idosos, mediante a apresentação
de documentos comprovativos da despesa, e do registo de aquisição da viatura
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma
5. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA FACULDADE DE
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião
para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pela Faculdade de Direito da Universidade de
Coimbra, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta
produzida
Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias
No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios da educação e do património, cultura e
ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com
diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de
cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade
social, cultural e ambiental
É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram
para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua
qualidade de vida
Com enquadramento em um Protocolo celebrado entre a Universidade de Coimbra e a Universidade de
Sevilha, a Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra está responsável pela
organização das Jornadas Coimbra-Sevilha de Professores de Direito Administrativo. As mesmas consistem na
realização de encontros científicos bianuais, que tiveram início em dois mil e quinze (2015), alternadamente em
Coimbra e em Sevilha, para debater temas atuais de direito, em uma perspetiva comparada, sendo cada edição
acompanhada da publicação de um livro com os estudos dos oradores e de jovens investigadores
No âmbito da V edição das Jornadas, prevista para decorrer em Coimbra, no dia dezassete (17) de maio, a
organização pretende assinalar a data, proporcionando aos seus colegas da Universidade de Sevilha uma
experiência diferente, com a deslocalização da atividade para um local na Região, aproveitando a ocasião para
mostrar alguns dos "encantos" da Bairrada
Nesse contexto, a responsável pela organização pergunta da disponibilidade do Município de Anadia em
disponibilizar apoio com o sentido de concretizar a pretensão da deslocalização das Jornadas para infraestruturas
integradas na Região Centro, associada à divulgação dos diversos elementos que enriquecem a Rota da Bairrada.
O apoio solicitado passa pela disponibilização de uma sala no Museu do Vinho Bairrada para realização, entre as
dez (10) e as dezanove (19) horas do dia dezassete (17) de maio, das sobreditas lornadas, pela organização de um

populações, em articulação com as freguesias
No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência,
previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas
entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a
aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do
desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental
Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que
concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua
qualidade de vida
Com enquadramento no seu do Plano de Atividades, o Agrupamento de Escolas de Anadia irá promover,
entre os dias quinze (15) e dezanove (19) de abril próximos, a Semana do Agrupamento
Para o efeito, e
Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no sentido da
disponibilização de palco entre os dias dezasseis (16) a dezoito (18) de abril, de barracas para o dia dezoito (18),
de drone, e de t-shirts para recriar o "Logo do Agrupamento" com os alunos;
Reconhecendo a importância do objetivo associado à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está
subjacente, na medida em que o Agrupamento de Escolas de Anadia se propõe envolver a comunidade escolar;
Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de
substituição, Dr. Angelo Manuel de Carvalho Santos, dando conta do custo unitário atual para aquisição de t-
shirts, e para a prestação de serviço de registo fotográfico e vídeo do logo humano do Agrupamento de Escolas
de Anadia com <i>dron</i> e, e posterior edição, em um total de quatro mil, oitocentos e oitenta e nove euros e vinte e
cinco cêntimos (€ 4.889,25), com IVA incluído à taxa legal em vigor;
Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza
social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que
contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,
do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração
do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, traduzida na
disponibilização de apoio logístico (palco e barracas), e na atribuição de uma verba ao Agrupamento de Escolas
de Anadia, até quatro mil e novecentos euros (€ 4.900,00), de acordo com os orçamentos apresentados para
aquisição de t-shirts e para prestação de serviço de registo fotográfico e vídeo do logo humano com drone,
cabendo ao Agrupamento de Escolas de Anadia adquirir os bens e o serviço. O pagamento da verba será
cumprido mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa
Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção
do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela
Senhora Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao
Departamento de Coesão Social para conhecimento
7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE

CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.--------- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.--------- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.--------- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.--------- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.°.--------- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos,---------- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (Estrutura tarifária) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.-------- Nessa constatação, e---------- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos,

do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";
Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apensa à informação prestada pelo Diretor
de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo
Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e quatro
(2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das
duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço
de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;
Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia vinte e
dois (22) de março, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do
Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa
prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de
evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas
prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de
mil quatrocentos e vinte e cinco euros e quarenta e nove cêntimos (€ 1.425,49), em resultado da redução
aplicada
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do
Tol também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade 8. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade 8. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade 8. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL NOSSA SENHORA DO Ó DE AGUIM:
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade

Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de
dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21)
de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece
as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de
Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto,
construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água
De harmonia com o artigo 16.°, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de
abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são
obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição
pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no
artigo 29.°, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de
execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.°
Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na
respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento
Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato,
sendo estes classificados como domésticos e não domésticos
Nessa constatação, e
Considerado o pedido apresentado pela Direção do Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim,
para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água nas instalações sede, durante o mês
de março de dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma
apresenta um consumo anormalmente excessivo;
Considerados os motivos apresentados pelo consumidor, vertidos no correspondente pedido, de que o
consumo excessivo resulta de rotura de elevadas proporções, devidamente comprovada, e oportunamente
reparada, respetivamente na canalização do próprio edifício sede, sito na rua das Escolas, em Aguim, união de
freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro;
Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão
Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois (22) de
março de dois mil e vinte e quatro (2024), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à
mesma, e a qual confirma os motivos apresentados pelo consumidor e o facto de a rotura se encontrar
atualmente reparada, mencionando, ainda, que a acontecer a retificação da correspondente fatura para valores
com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, esta não teria efeito por se tratar de
escalão único;
Considerando, ainda, que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados
de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual
deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;
Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos,
serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património
do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o
cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura do

mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura
de elevadas proporções na respetiva canalização nas instalações sede, e autorizar o cliente Centro Social e
Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim a efetuar o pagamento de acordo com esse valor
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
9. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELA CONSUMIDORA COM O
CÓDIGO CONSUMIDOR NÚMERO VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE
(23979) – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES -, REFERENTE A TARIFAS
RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,
para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta
deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das
entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as
autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,
constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias
Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento
básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atualizada
No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação
de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da
manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento
Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois
mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do
mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que
obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de
Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas
por parte das águas residuais industriais
De harmonia com o artigo 16.°, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento
se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua
conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade
Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.°, a instalação dos ramais
de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação,
conforme artigo 69.°
Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na
respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de
Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de
contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos

Nessa constatação, e
Considerado o pedido apresentado pela consumidora com o código consumidor número vinte e três mil
novecentos e setenta e nove (23979), da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, no sentido do reembolso
do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu,
correspondente a uma habitação da qual é arrendatária, sita no primeiro andar, do número cinquenta e sete (57)
da rua S. José Cluny, na localidade de Famalicão, pelo facto de a mesma não dispor de ligação à rede pública de
saneamento;
Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e
Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois (22) de março de
dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual dá conta de que a rede predial de esgotos da habitação não se
encontra ligada à rede pública de saneamento existente no local;
Considerada, também, a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Eng.º Ricardo Rodrigues, dando conta de que a rua onde se encontra localizada a habitação se
encontra infraestruturada pela rede de saneamento, e a moradia provida de ramal de saneamento, sendo que, até
à presente data, não foi requerida a ligação da moradia à rede pública de saneamento;
Considerando, ainda, que a informação prestada apresenta, outrossim, os esclarecimentos prestados pela
Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;
Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos,
serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património
do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução dos valores pagos pela consumidora com o
código consumidor número vinte e três mil novecentos e setenta e nove (23979), da União de Freguesias de
Arcos e Mogofores, em um total de quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos (€ 544,20), os quais
incluem o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondentes a tarifas inerentes ao serviço
de recolha de águas residuais não prestado
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do
Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade
10. PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO A PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA
PRINCIPAL, NA LOCALIDADE DE MADUREIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA
GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,
para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta
deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida
De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das
entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as
autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,
constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas
populações, em articulação com as freguesias

Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e
comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2,
do artigo 23.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual
No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas
medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas
freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos
Em conformidade, e
Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de
Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis
transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão
mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde
que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;
Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Maria Cesaltina Vieira Marques Ferreira, para
efeitos de construção de muro de vedação e suporte, na rua Principal, na localidade de Madureira, União de
Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos no Serviço de Gestão
Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º
395/2023;
Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de
um projeto de requalificação da via pública confinante;
Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em
regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à proposta de alinhamento
apresentada em sede de licenciamento, ao abrigo do artigo 4.º, do RJUE (Regime Jurídico da urbanização e da
Edificação), para o prédio localizado, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM)
de Anadia, na categoria de Solo Urbano – Espaço Habitacional Tipo B, baixa densidade;
Considerado o entendimento do Diretor de Departamento, vertido na informação técnica prestada, de que o
estudo submetido pelo requerente se revela adequado ao local, considerando que a plataforma da estrada
existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura constante, e simultaneamente com os
alinhamentos de muros existentes à face da estrada;
Considerando, outrossim, que o Diretor de Departamento entende, por isso, que o mencionado estudo
poderá ser equiparado a projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a submeter a
aprovação do Executivo Municipal;
Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do
artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do estudo apresentado para a rua Principal,
na localidade de Madureira, União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no âmbito
do processo de obras n.º 395/2023, e a sua equiparação a projeto de requalificação, de acordo com a informação
prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º
Carlos Alberto Pereira Cosme, e que se encontra em anexo
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento

e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos ---- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO A UM ARRUAMENTO NA CIDADE DE ANADIA:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.--------- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-------- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--------- No cumprimento das competências que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a designação toponímica e numeração de edifícios, por forma a melhorar a gestão do espaço urbano do município.---------- Em prossecução dessas competências, foi delineado um projeto para requalificação do arruamento da cidade de Anadia, que liga a Travessa da Calçada do Monte Crasto à rua do Vale Santo, na cidade de Anadia.--------- A artéria em questão não possui designação toponímica, pelo que o Executivo da União de Freguesias de Arcos e Mogofores foi instado a apresentar uma sugestão para eventual denominação da mesma.--------- Em conformidade, e---------- Considerando que a toponímia, definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflete e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações;------ Considerando que, para além da função cultural que lhe está subjacente, a toponímia representa um meio de referência geográfica, que se tem mostrado eficiente, constituindo um importante elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território, e contribuindo, de forma decisiva e significativa, para a organização e orientação dos serviços e pessoas no espaço urbano;--------- Considerada a inexistência de toponímia no arruamento da cidade de Anadia, que liga a Avenida José Luciano de Castro à Travessa da Calçada do Monte Crasto;---------- Considerado, outrossim, o pedido de certidão de toponímia apresentado pela empresa Alcapredial -Investimentos e Imobiliário, S.A., para efeitos de alteração de registo relativo aos imóveis localizados na sobredita artéria, inscritos na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, sob os artigos números três mil e sessenta e nove (3069) e três mil e setenta (3070), e descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia, sob os números quatro mil trezentos e noventa e dois (4392) e quatro mil trezentos e noventa e três (4393), respetivamente;---------- Considerando que a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações é atribuída à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ss), do n.º I, do artigo 33.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, competência essa que deve se
precedida do competente parecer, a emitir pela correspondente Junta de Freguesia;
Considerado o parecer da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Arcos e Mogofores, emitido e
cumprimento da alínea w), do n.º I, do artigo 16.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembr
na sua versão atualizada, para posterior apreciação do Executivo Municipal, favorável à atribuição o
denominação Avenida do Monte Crasto ao arruamento que liga a Avenida José Luciano de Castro à Travessa o
Calçada do Monte Crasto;
A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea ss), do n.º 1, c
artigo 33.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e com base no parece
favorável emitido pela Junta de Freguesia de União de Freguesias de Arcos e Mogofores, a atribuição o
denominação Avenida do Monte Crasto à artéria de ligação da Avenida José Luciano de Castro à Travessa o
Calçada do Monte Crasto, na cidade de Anadia
Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senho
Presidente da Câmara Municipal
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeament
e Gestão do Território e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devido
efeitos
DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E
I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO I
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO I ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO I ISAURA - ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DA APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADO DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO E ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADO DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO E ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DA APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADO DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO E ISAURA - ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DA APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADO DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO E ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADE DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO DE ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADO DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO DE ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DA APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO E ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO E ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO I ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO I ISAURA – ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DA APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO E ISAURA – ANADIA":————————————————————————————————————
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO I ISAURA - ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO I ISAURA - ANADIA":
CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO D APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITAD DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO ORTIGÃO E BAIRRO [ISAURA - ANADIA":

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E RESPETIVA LOGÍSTICA DE APOIO AO CERTAME FEIRA DA VINHA E DO VINHO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ENTRE OS DIAS DEZANOVE (19) E VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO, A DETERMINAR A ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E A APROVAÇÃO DA MINUTA DO ---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, em dezanove (19) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à minuta produzida.--------- No âmbito do procedimento por concurso público para Aquisição de serviços para realização de espetáculos musicais e respetiva logística de apoio ao certame Feira da Vinha e do Vinho dois mil e vinte e quatro (2024), entre os dias dezanove (19) e vinte e três (23) de junho, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, na qualidade verificada na ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de dezasseis (16) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), e suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção por despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e um (21), no exercício da competência estabelecida no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezanove (19) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual a Senhora Presidente submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar a adjudicação do procedimento por concurso público, em conformidade com o solicitado no Caderno de Encargos, com o que se encontra descrito na proposta apresentada, e com o relatado no projeto de decisão de adjudicação elaborado pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Ana Castanheira, datado de dezoito (18) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), à empresa "Exemplus International, Lda.", pelo valor total de cento e trinta e oito mil e setecentos euros (€ 138.700,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---------- Bem assim, e uma vez reunidas as condições previstas no artigo 94.°, e por força do disposto na alínea a), do n.º I, do artigo 95.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, sendo exigível a redução a escrito do contrato a celebrar com a empresa "Exemplus International, Lda.", aprovou, com base no n.º I, do artigo 98.º, do mencionado Código, a Minuta do Contrato.--------- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em dezanove (19) de março de dois mil e vinte e quatro (2024).--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para conhecimento e devidos efeitos.--------- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:--------- I. PROJETO "CÓRTEX SCHOOL BAG" - APRESENTAÇÃO DO LIVRO "QUANDO A FÁBRICA DA AVÓ AVARIA..." - FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo

EM DEZANOVE (19) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO ÂMBITO DO

Departamento de Coesão Social, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra ---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade do projeto Córtex School Bag, promovido pela entidade "Agilidades - games4therapy", pioneiro em Portugal para introduzir a temática da demência aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico. O Município de Anadia, associando-se à entidade na promoção do projeto, acolhe a divulgação do mesmo, em uma primeira fase, através da apresentação pública de um livro infantil musicado intitulado "Quando a fábrica da avó avaria...", o qual conta, de forma escrita e cantada, a história da relação entre o neto e a avó, e todos os desafios relacionados após diagnóstico de demência. O livro ensina, de forma disfarçada e discreta, como as crianças podem ter um papel fundamental nas famílias multigeracionais com pessoas idosas com demência.--------- 2. 25 DE ABRIL: RUMO AO CINQUENTENÁRIO – EXPOSIÇÃO ITINERANTE E PALESTRA - ESCOLAS - FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra ---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Exposição Itinerante e Palestra - Escolas, intitulada 25 de Abril: Rumo ao Cinquentenário, uma das duas iniciativas a disponibilizar pelo Município ao público escolar, enquadradas nas comemorações dos cinquenta anos do 25 de Abril.--------- A exposição, concebida com a coordenação científica do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (CEIS20), da Universidade de Coimbra, tem o design gráfico da licenciatura de Arte e Design da Escola Superior de Educação de Coimbra, e conta com o apoio da Comissão das Comemorações dos cinquenta anos do 25 de Abril. Constituída por um conjunto de onze painéis roll-up, complementados por um repositório digital ao qual se acede através da ativação de códigos QR, estará patente entre os dias oito (08) de abril e catorze (14) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024) nos estabelecimentos do concelho de Anadia com alunos dos segundo e terceiro ciclos e ensino secundário e profissional, e iniciará a sua itinerância pela Escola Básica e Secundária de Anadia.--------- A segunda iniciativa, disponibilizada a título gratuito, consiste na realização de uma palestra, no Cineteatro Anadia, no decorrer do mês de abril, orientada para o público escolar, tendo como temáticas fulcrais a Ditadura, a Revolução e a Democracia.---------- 3. TEATRO DE FANTOCHES "ERA UMA VEZ UM CRAVO NASCIDO NO MÊS DE ABRIL" – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelas Técnicas dos Serviços de Educação e de Biblioteca do Departamento de Coesão Social, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.--------- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Teatro de Fantoches "Era uma vez um cravo nascido no mês de abril", enquadrada nas comemorações dos cinquenta anos do 25 de Abril, dirigida aos grupos da Educação Pré Escolar e das turmas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico. A decorrer no período compreendido entre nove (09) de abril e vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e

quatro (2024), nos estabelecimentos de ensino e na Biblioteca Municipal de Anadia, a iniciativa abordará, de uma forma diferente, a temática, e através do Teatro de Fantoches "Era uma vez um cravo nascido no mês de abril", adaptado da obra poética de Manuel António Pina.--------- 4. EXPOSIÇÃO DE "O LEGADO DE UM CRAVO" - FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Técnico Superior, Prof. José Alexandre Osório Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.--------- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Exposição de "O Legado de um Cravo", uma iniciativa que integra o plano de atividades da Universidade Sénior da Curia para ao ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), e que se encontra igualmente enquadrada nas comemorações dos cinquenta anos do 25 de Abril.--------- A atividade socioeducativa programada tem como objetivo manter viva a memória de acontecimentos tão importantes da história, que transformaram profundamente o país. Constituída por um conjunto de doze painéis informativos, com acesso a recursos multimédia diversificados, a pertinência da exposição ganha especial relevância, em primeiro lugar, para a comunidade educativa da Universidade Sénior da Curia, que também viveu esse período, e, de forma concomitante, tem um papel importante como veículo de partilha para as demais gerações. A mesma, validada por instituições de reconhecido prestígio, como o Museu do Aljube Resistência e Liberdade e o Centro de Documentação 25 de Abril da Universidade de Coimbra, e que conta com o apoio da Comissão Comemorativa dos Cinquenta Anos do 25 de Abril, da Associação Portuguesa de Imprensa (API) e da Rádio Televisão Portuguesa (RTP), estará patente no Edifício Principal do Curia Tecnoparque, no período compreendido entre vinte e três (23) de abril e cinco (05) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).--------- Com o objetivo geral de sociabilização e de preservação de memórias, a participação de professores e de alunos da Universidade Sénior da Curia como voluntários na exposição, possibilita a partilha de testemunhos no formato de visitas guiadas de escolas e/ou outros grupos organizados.--------- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:--------- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.--------- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.°, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.--------- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:--------- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.--------- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:--------- Antes de dar por encerrada a reunião, a Senhora Presidente da Câmara Municipal falou da necessidade de alterar as datas da segunda reunião, ordinária pública, do mês de abril, e da primeira reunião, ordinária, do mês de maio, pelo facto de coincidirem, respetivamente, com o Feriado do 25 de Abril e com o Feriado Municipal.------- Em constatação, submeteu à consideração dos membros do Executivo a realização das sobreditas reuniões,

or antecipação, nos dias vinte e quatro (24) de abril e oito (08) de maio. O Executivo concordou com as datas
propostas
Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara
1unicipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e dez
ninutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos
Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e
ssino